



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

## TERMO ADITIVO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 195/2021**

**PROCESSO SEI N.º 19.00.5700.0001219/2021-41**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 195/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VISANDO A ADEQUAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO.**

O **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, por meio de sua **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) e órgão coordenador do Processo Eletrônico Nacional (PEN), inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º andar, Brasília, DF, CEP 70046 - 900, doravante denominada **SECRETARIA DE GESTÃO**, neste ato representada por seu Secretário, **RENATO RIBEIRO FENILI**, CPF nº xxx.520.798-xx, nomeado pela Portaria nº 889, de 28 de julho de 2022, publicada no DOU, Edição nº 143, Seção 2, p1, de 29 de julho de 2022, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)**, órgão criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional nº 45, a quem compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, nos termos do art. 130-A, da Constituição da República de 1988, inscrito(a) no CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul, quadra 02, lote 03 – Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO**, CPF nº xxx.613.701-xx, nomeado pela Portaria CNMP-PRESI nº 251, de 6 de dezembro de 2021.

Considerando o constante no Processo nº 19.00.5700.0001219/2021-41, em observância ao art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às competências e atribuições de cada um dos órgãos, firmam o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 195/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar as etapas e prazos das ações 4, 5 e 6 do Plano de Trabalho, visando adequar as atividades necessárias à plena execução do objeto do Acordo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

As etapas e os prazos do Acordo de Cooperação Técnica ficam ajustados nos termos do item "VI - Execução" do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Mantêm-se inalterados todos os demais termos e condições do Acordo original (SEI 19027904) a que se refere este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo do Ministério da Economia.

Em assim sendo, por estarem acordados, a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e o Conselho Nacional do Ministério Público firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 195/2021 e aprovam o Plano de Trabalho (SEI 26482388) para a produção dos efeitos jurídicos.

RENATO RIBEIRO FENILI  
Secretário de Gestão

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Conselho Nacional do Ministério Público  
Ministério da Economia

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO  
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Fenili, Secretário(a) de Gestão**, em 19/08/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26495557** e o código CRC **64B3A48D**.